



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CONTRATO Nº 004A/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB** E A **ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO – AMECC** PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCUS DIOGO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 421.367.684-68, residente na Rua Osório de Aquino, 40, Centro, Guarabira-PB, e de outro lado, denominado simplesmente de **LOCADOR**, a **ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO – AMECC**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.970.592/0001-99, com sede no Sítio Padre Ibiapina, s/n, bairro do Juá, Guarabira-PB, representado neste ato pelo Sr. LAURI CARLESSO, CPF: 277.604.640-53, decidiram as partes contratantes, assinar o presente contrato emergencial, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente CONTRATO, a locação de dois imóveis, destinados a Escola São Rafael e a Creche São Miguel, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se o Locatário, além do aluguel, a satisfazer:

a) ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, se houver, bem como, todos os demais tributos municipais que recai sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: NORMAS GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará ao Locador, em caráter emergencial, pela locação do imóvel durante o mês de Janeiro de 2024, a importância de R\$ 9.595,62 pelos imóveis ora descritos. Os pagamentos serão efetuados, em virtude de não existir procedimento hábil, até o fim do exercício corrente, mediante calendário contábil da tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do documento, autorização de pagamento fornecido pela Tesouraria Municipal, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seus efeitos de 01.01.2024 a 31.01.2024, tendo a razão da locação do imóvel o caráter emergencial de continuação de serviços públicos, enquanto aguarda-se processo de finalização de dispensa, nos termos da Lei.



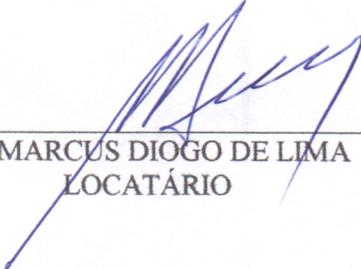
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

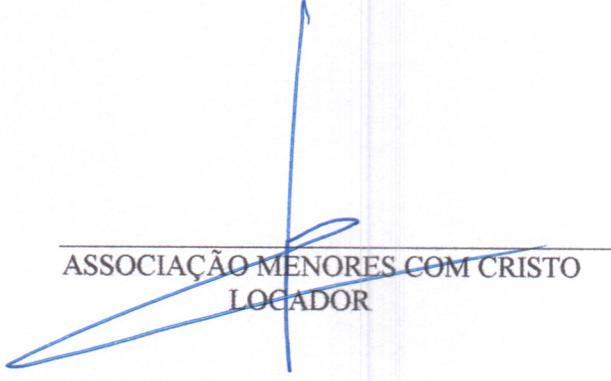
Para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato, fica eleito o **FORO** da sede da Comarca de Guarabira- Estado da Paraíba, por mais privilegiada que possa ser outra invocada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Guarabira, 02 de janeiro de 2024.



MARCUS DIOGO DE LIMA
LOCATÁRIO



ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO
LOCADOR

Testemunhas:

